



Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 211  
Disponibilização: 28/10/2020  
Publicação: 28/10/2020

## Casa Civil - CASA CIVIL

### DECRETO Nº 25.468, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Especial e Crédito Adicional Suplementar, ambos por Excesso de Arrecadação, até o valor de R\$ 18.390.555,58, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento, em favor da Unidade Orçamentária Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC/RO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos da Lei nº 4.870, de 8 de outubro de 2020,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Especial e Crédito Adicional Suplementar, ambos por Excesso de Arrecadação, até o valor de R\$ 18.390.555,58 (dezoito milhões, trezentos e noventa mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), sendo R\$ 3.880.000,00 (três milhões oitocentos e oitenta mil reais) para Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e R\$ 14.510.555,58 (quatorze milhões, quinhentos e dez mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos) ao Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, em favor da Unidade Orçamentária Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC/RO, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, no presente exercício, indicadas nos Anexos I e II.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no **caput**, decorrerão do excesso de arrecadação, indicado no Anexo III e no valor especificado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de outubro de 2020, 132º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**  
Governador

**BEATRIZ BASÍLIO MENDES**  
Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

#### ANEXO I

#### CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO SUPLEMENTA

--	--	--	--	--

<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
	<b>FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA - FEDEC/RO</b>			<b>3.880.000,00</b>
16.013.13.392.2093.0007	APOIO AOS TRABALHADORES DO SETOR CULTURAL	339048	0223	3.880.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 3.880.000,00</b>

## ANEXO II

## CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO SUPLEMENTA

<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
	<b>FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA - FEDEC/RO</b>			<b>14.510.555,58</b>
16.013.13.392.2093.4023	GERENCIAR O FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA - FEDEC	339031	0223	14.377.555,58
		339036	0223	88.666,66
		339039	0223	44.333,34
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 14.510.555,58</b>

## ANEXO III

## CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

## EXCESSO

<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
17189911	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRINCIPAL	A	0223	18.390.555,58
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 18.390.555,58</b>



Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Basilio Mendes, Secretário(a)**, em 28/10/2020, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/10/2020, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0014060523** e o código CRC **F947E7F0**.

---

**Referência:** Caso responda esta Decreto, indicar expressamente o Processo nº 0035.404606/2020-75

SEI nº 0014060523

---

Criado por [83524053220](#), versão 28 por [49755811249](#) em 28/10/2020 09:38:27.